



CAMARÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 1971, de 21 de Junho de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, prefeito municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no órgão Secretaria de Município da Educação e Cultura Atividade 2078 – Const.Ref.Aq.Pred.Equip.Mat.Permanente Consumo Inst.Manutenção das EMEIS.

44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis (Recurso 020)	R\$	50.000,00
Total do Crédito	R\$	50.000,00

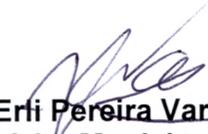
Art. 2ª - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos a anulação de dotação nas seguintes Funcionais Programáticas.

09.01.12.361.0025.1.025 – 31.90.04 – Contratação Tempo Determinado	R\$	8.000,00
14.01.04.122.0061.2.192 – 9.9.9.9.99 – Reserva de Contingências	R\$	42.000,00

Art.3º - Os Recursos Financeiros que trata o artigo 2º desta Lei serão repassados de contas de recurso 001 livre e 0020 para contas de recurso 020 MDE, para fins de atender ao artigo 212, da Constituição Federal e a instrução Normativa do TCE/RS que trata dos recursos vinculados.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 21 dias do mês de junho do ano de 2006.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmim
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Miral de Prefeitura
21/06/06
ep. oc